



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 7

Ofício-Circular n. 403/2013
0012784-58.2013.8.24.0600

Florianópolis, 01 de outubro de 2013.

Assunto: Comunicação de indisponibilidade de bens – autos n. 0012784-58.2013.8.24.0600

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópias digitalizadas dos Ofícios OFÍCIO/INTERVENÇÃO/INVESTPREV n. 32/2013, 128/2013 e 224/2013 (fls. 1-4), subscritos pelo Senhor Ricardo Braga Hernandez, Interventor, bem como da decisão (fls. 5-6) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Avenida Carlos Gomes, n. 222, 10º andar, Porto Alegre – RS, CEP 90.480-210.

Atenciosamente,

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor

**SUSEP**Superintendência
de Seguros Privados

fls. 1

OFÍCIO/INTERVENÇÃO/INVESTPREV Nº 32/2013

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

À

Corregedoria de Justiça do Estado de Santa CatarinaRUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 -TORRE 1 - 8º ANDAR - CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC
CEP - 88.020-901**Ref.: INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Exmo. Sr. Dr. Desembargador,

Em cumprimento às disposições do art. 38 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicada conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, solicitamos a V.Exa. o especial obséquio de mandar comunicar aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado que os ex-administradores da Investprev Capitalização S/A – Portaria SUSEP nº. 5.440, de 6 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 7 de agosto de 2013 (cópia anexa), abaixo qualificados, estão com o patrimônio atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 do citado diploma legal:

- Luciano Graneto Vieira, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 5035022564, emitida por SSP/RS, CPF nº 575.633.300-20, residente e domiciliado na Avenida Cavallhada, 3081, 502, Bairro Cavallhada, Porto Alegre, RS.
- Flávio Taboada, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 8015605978, emitida por SSP/RS, CPF nº 282.540.310-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Pitrez, 81, Aberta dos Morros, Porto Alegre, RS.
- Marcelo Carlos Cecin Cabelleira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7035221675, emitida por SSP/RS, CPF nº 567.459.310-87, residente e domiciliado a Rua Cabral nº 829, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente, no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas para a Avenida Carlos Gomes, 222, 10º Andar, Porto Alegre, RS, CEP 90480-210.

Atenciosamente,


Ricardo Braga Hernandez
Interventor

0012784-5-2013.8.24.0600 16013 13M 41

**SUSEP**Superintendência
de Seguros Privados

fls. 2

OFÍCIO/INTERVENÇÃO/INVESTPREV Nº 128/2013

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

À

Corregedoria de Justiça do Estado de Santa CatarinaRUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 -TORRE 1 - 8º ANDAR - CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC
CEP - 88.020-901**Ref.: INDISPONIBILIDADE DE BENS**

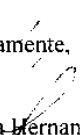
Exmo. Sr. Dr. Desembargador,

Em cumprimento às disposições do art. 38 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicada conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, solicitamos a V.Exa. o especial obséquio de mandar comunicar aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado que os ex-administradores da Investprev Seguros e Previdência S/A – Portaria SUSEP nº. 5.440, de 6 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 7 de agosto de 2013 (cópia anexa), abaixo qualificados, estão com o patrimônio atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 do citado diploma legal:

- Geraldo Henrique de Castro, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 5.225.689, emitida por SSP/MG, CPF nº 749.689.716-72, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 1267, 300, Funcionários, Belo Horizonte, MG.
- Wanmir Almeida Costa, brasileiro, divorciado, economista e administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 756.509, emitida por SSP/MG, CPF nº 293.729.766-87, residente e domiciliado a Rua Dom Orione nº 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG.
- Marcelo Carlos Cecin Cabelleira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7035221675, emitida por SSP/RS, CPF nº 567.459.310-87, residente e domiciliado a Rua Cabral nº 829, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS.
- Patrick Lucchese, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7029887226, emitida por SSP/RS, CPF nº 622.323.630-15, residente e domiciliado a Avenida 24 de Outubro nº 997, 201, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS.
- Marcus Vinicius Barbosa dos Santos Sobrinho, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 1051058574, emitida por SSP/RS, CPF nº 630.835.400-78, residente e domiciliado a Rua Corte Real, nº 82, 1301, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS.
- João Heraldo dos Santos Lima, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.494.803, emitida por SSP/MG, CPF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado a Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG.
- Plauto Gouvêa, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 524.666, emitida por SSP/MG, CPF nº 000.680.476-49, residente e domiciliado a Avenida Arthur Bernardes Filho nº 1300/402, Bairro Xodó de Marize, Belo Horizonte, MG.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente, no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas para a Avenida Carlos Gomes, 222, 10º Andar, Porto Alegre, RS, CEP 90480-210.

Atenciosamente,


Ricardo Braga Hernandez
Interventor

OFÍCIO/INTERVENÇÃO/INVESTPREV Nº 224/2013

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

À

Corregedoria de Justiça do Estado de Santa Catarina

RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 -TORRE 1 - 8º ANDAR - CENTRO
FLORIANÓPOLIS - SC
CEP - 88.020-901

Ref.: **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Exmo. Sr. Dr. Desembargador.

Em cumprimento às disposições do art. 38 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicada conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, solicitamos a V.Exa. o especial obscúquo de mandar comunicar aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado que os ex-administradores da Investprev Seguradora S/A - Portaria SUSEP nº. 5.440, de 6 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 7 de agosto de 2013 (cópia anexa), abaixo qualificados, estão com o patrimônio atingido pela indisponibilidade prevista no art. 36 do citado diploma legal:

- Geraldo Henrique de Castro, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 5.225.689, emitida por SSP/MG, CPF nº 749.689.716-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, 1267, apto 300, Funcionários, Belo Horizonte, MG.
- Flávio Taboada, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 8015605978, emitida por SSP/RS, CPF nº 282.540.310-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Pitrez, 81, Aberta dos Morros, Porto Alegre, RS.
- Wanmir Almeida Costa, brasileiro, divorciado, economista e administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 756.509, emitida por SSP/MG, CPF nº 293.729.766-87, residente e domiciliado a Rua Dom Orione nº 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG.
- Marcelo Carlos Cecin Cabelleira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7035221675, emitida por SSP/RS, CPF nº 567.459.310-87, residente e domiciliado a Rua Cabral nº 829, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS.
- Patrick Lucchese, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7029887226, emitida por SSP/RS, CPF nº 622.323.630-15, residente e domiciliado a Avenida 24 de Outubro nº 997, 201, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS.
- Plauto Gouvêa, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 524.666, emitida por SSP/MG, CPF nº 000.680.476-49, residente e domiciliado a Avenida Arthur Bernardes Filho nº 1300/402, Bairro Xodó de Marize, Belo Horizonte, MG.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente, no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas para a Avenida Carlos Gomes, 222, 10º Andar, Porto Alegre, RS, CEP 90480-210.

Atenciosamente,


Ricardo Braga Hernandez
Interventor



15.12.000	1.º 2009	2.822.772	822.772	2.000.000
15.12.011	1.º 2041	2.322.779	870.452	1.452.327
15.12.012	1.º 2042	2.322.779	1.040.582	1.282.197
15.12.013	1.º 2043	2.322.779	948.320	1.374.459
TOTAL		11.411.109	3.682.126	7.728.983

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 442, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 153, de 31 de julho de 2002, e em conformidade com a Lei nº 10.134, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Cancelar 2.729.931 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e uma) Notas do Tesouro Nacional - Série "F" - NTN-F, conforme solicitação do Banco do Brasil S.A. agente financeiro para o PROEX, observando-se as seguintes características:

INSTITUIÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE RESGATE	QUANTIDADE
BNDES	15.07.2010	15.01.2012	580.432
BNDES	15.07.2010	15.03.2011	498.461
BNDES	15.07.2010	15.03.2011	498.461
BNDES	15.07.2010	15.03.2011	357.352
BNDES	15.07.2010	15.01.2012	396.027
BNDES	15.07.2010	15.03.2011	338.247
BNDES	15.07.2010	15.03.2011	172.032
BNDES	15.07.2010	15.03.2011	168.100
BNDES	15.07.2010	15.01.2012	54.739
TOTAL			2.729.931

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 5.440, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP com base no artigo 3º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o artigo 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo Susep nº 15414.001.399/2013-32, resolve:

Art. 1º Determinar a intervenção na INVESTPREV SEGURADORA S.A., CNPJ 42.366.302/0001-28, INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ 17.479.056/0001-73, e INVESTPREV CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ 09.302.418/0001-79.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO BRAGA HERNANDEZ, matrícula Susep nº 1095833, CPF nº 411.130.011-49, para a função de interventor da INVESTPREV SEGURADORA S.A., INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. e INVESTPREV CAPITALIZAÇÃO S.A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

Minist rio da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.717, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitam no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, por terem adquirido outra nacionalidade na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949.

CASSIO DE CARVALHO CASTRO, natural do Estado de Goiás, nascido em 29 de agosto de 1977, filho de Vivaldo Teodoro de Castro e de Maria Beatriz de Carvalho Castro, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08000.014556/2013-51).

DOUGLAS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE LUNA, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 25 de janeiro de 1979, filho de Neres Pessoa de Luna e de Silvana Guerra de Albuquerque, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08000.014556/2013-51).

JULIANO CASARIN OZORES, natural do Estado de São Paulo, nascido em 20 de junho de 1979, filho de Martin Ozores Fernandes e de Adélia Casarin Ozores, adquirindo a nacionalidade norte-americana (Processo nº 08000.014556/2013-58).

LUCAS STEFANO PORTO TORRES, natural do Estado de São Paulo, nascido em 19 de dezembro de 1989, filho de Carlos Cesar Stefano Torres e de Debora de Barros Porto Torres, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08000.014556/2013-52).

MARACY MARINHO DA SILVA, que passou a assinar-se MARACY MARINHO MAIR, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 29 de agosto de 1960, filha de Manuel Maranhão da Silva e de Maria Marta Maranhão, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08018.006949/2013-65) e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/html, pelo código 00012013080700027

PAULO FERNANDO LEMOS PERINI, natural do Estado de São Paulo, nascido em 14 de abril de 1958, filho de José Perini e de Maria Myrthes Lemos Perini, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08000.014556/2013-18).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2718, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitam no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, por terem adquirido outra nacionalidade na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949.

LIZETE DE OLIVEIRA ALVES, natural do Estado do Ceará, nascida em 10 de agosto de 1977, filha de João Francisco Alves e de Maria Oscar de Oliveira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.013922/2013-56).

LORENNNA SOUZA COELHO, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 16 de setembro de 1977, filha de José Lúcio Coelho e de Marlene Reis Souza Coelho, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08000.013922/2013-60).

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, natural do Estado de São Paulo, nascido em 21 de julho de 1970, filho de José Baista de Oliveira e de Aparecida Pereira de Oliveira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.013922/2013-11).

MARIANA VASCONCELOS ROSSI, natural do Estado de São Paulo, nascida em 19 de setembro de 1994, filha de Wagner Rosa e de Evânice Vasconcelos Rossi, adquirindo a nacionalidade neerlandesa (Processo nº 08000.013922/2013-27).

ROSA MARIA SILVA MACIEL, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 10 de maio de 1956, filha de Maria do Socorro Assunção Silva, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08000.014325/2013-12) e

VERÂNICE VASCONCELOS, que passou a assinar VERANICE VASCONCELOS ROSSI, natural do Estado de São Paulo, nascida em 17 de abril de 1965, filha de Osmar de Vasconcelos e de Ivone Gonçalves de Vasconcelos, adquirindo a nacionalidade neerlandesa (Processo nº 08000.013918/2013-53).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de agosto de 2013.

Nº 958 - Processo nº 08000.012010/2013-22. Interessada: Coral Empresa de Segurança Ltda. Assunto: Pedido de revisão ao Ministro de Estado da Justiça em face da Nota nº 22/2013-CEP-CONJUR-MJ-CGU/AGL, de 6 de março de 2013.

Não conheço o pedido de revisão, nos termos do Despacho nº 207/2013-CEP-CONJUR-MJ-CGU/AGL, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. De-se ciência à interessada.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Tornar sem efeito a distribuição do Requerimento nº 05700-005305/2013-45 na 3ª Seção Ordinária de Distribuição, conforme Ata publicada no DOU nº 127, Seção 01, página 24, na dia 04 de julho de 2013.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 6 de agosto de 2013

Nº 762 - Processo Administrativo nº 08012.011791/2010-56. Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Centro de Formação de Condutores: Estrela Ltda., Auto Escola e Despachante Helly, Auto Escola e Despachante Mundial, Auto Escola e Despachante Santa Bárbara, Auto Escola Sinal Verde, Auto Escola Perola, Auto Escola Blitz, Auto Escola Brasil, Auto Escola e Despachante Reis, Auto Escola e Despachante União, Auto Escola Brasil, Despachante Executor, Despachante Central, Despachante Valor, Despachante Avenida, Despachante Europa, Despachante Expresso, Despachante Pontual, Auto Escola Santa Rita, Auto Escola VIE, Auto Escola Quatro Rodas, Auto Escola Brasil, M3 Despachante, Associação dos e Auto Escolas de Barbara D'Oeste, Crian Prestadora de Serviços Internet Ltda. e as Srs. José Carlos dos Reis e Cláudio Nivaldo Theodoro e outros. Advogados: Oswaldo Redinelli Filho, Taisa Pedrosa Laiter e João Paulo Fontes do Purocinio. Acórdão a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Sr. Coordenador-Geral de Análise Antitruste 6, Ravioli Augusto de Azevedo Conselho Madrugada, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões a presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica de fls., decidir: (i) pelo indeferimento do pedido de produção de provas testemunhais requeridas pelos Representados, por ausência de justificativa, caracterizando-se a produção dessas provas como desnecessária e protelatória; e (ii) pela abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados em dobro, para os

Representados apresentarem suas novas alegações, nos termos do artigo 73 da Lei 12.529/11 e do art. 156 do Regulamento Interno do Cade Ao Setor Processual

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 6 de agosto de 2013

Nº 765 - Processo Administrativo nº 08011.000030/2011-50. Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Representadas: Tonia Service Ltda; Troiakor Danaren Oficina Multimarcas Ltda; Pega Oil Distribuidora Ltda; Scar Rio Peças e Serviços Ltda, e Multi Service de Drogas de Caxias Comercio e Locação de Veículos Ltda. Advogados: Francisco Negro dos Alves Vitorina, Denis Freire, Sergio Roberto Neves Loureiro, Luiz Felipe de Oliveira Lopes e Marcos da Silva Paulo Acócio a Nota Técnica de fls. e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões a presente decisão: (i) com fundamento no §1º do art. 155 do Regulamento Interno do Cade, fica a Representada Tonia Service Ltda notificada do indeferimento do seu pedido de adiamento da instrução do processo e (ii) ficam mantidas as univas designadas pelo Despacho nº 27/SG-CADE, publicado em 27 de junho de 2013

FELIPE LEITÃO VALADARES ROQUETE

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.682, DE 11 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo a solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2013/2629 - DPE/CAS/SE, resolve: CONCEDER autorização à empresa CONDOMÍNIO CHACARAS ALTO DA NOVA CAMPINAS, ADM EM R., CNPJ nº 09.426.786/0001-00, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 80 (oitenta) Múndios Celso 38 VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.701, DE 11 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo a solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2013/2665 - DELESP-DREX/SR-DPE/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DIAS SHOPPING CIDADE, CNPJ nº 38.721.904/0001-18 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.790, DE 22 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo a solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2013/2756 - DELESP-DREX/SR-DPE/SC, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., a empresa CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGAUATEMI FLORIANÓPOLIS, CNPJ nº 08.855.289/0001-51, para atuar em Santa Catarina.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.797, DE 22 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo a solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2013/3707 - DPE/CAS/SE resolve: CONCEDER autorização à empresa GOCL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 50.814.182/2012-08, sediada em São Paulo, para adquirir:

CONFERE COM O ORIGINAL.

Handwritten signature and date: 20/08/13

Maristela I de Oliveira Bravo
Agente Executivo
SUSEP - Matr. 1091787



Autos nº 0012784-58.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Ricardo Braga Hernandez e outro

Requerido: Luciano Graneto Vieira e outros

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. Ricardo Braga Hernandez, nomeado Interventor das Instituições Financeiras INVESTPREV SEGURADORA S.A., INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. e INVESTPREV CAPITALIZAÇÃO S.A., conforme Portaria de n. 5.440, de 06 de agosto de 2013, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Para tanto, postula que seja feita comunicação aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina, da indisponibilidade de bens dos ex-administradores das Empresas referidas, por força do artigo 36 da Lei n. 6.024/74.

O pedido merece guarida.

Registra-se, inicialmente, que a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais de nosso Estado ficou sobremaneira facilitada com a implantação do Sistema Hermes, razão pela qual não se vê óbice neste particular. Aliado a isso, oportuno destacar que, quando possível, cabe a esse Órgão auxiliar e agilizar a efetivação dos provimentos legais.

Desta feita, expeça-se ofício circular via Sistema Hermes (malote digital) aos serviços de Registro de Imóveis do nosso Estado, juntamente com a cópia dos documentos de fls. 01 a 04, para que procedam à averbação da indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- 1 – Geraldo Henrique de Castro: CPF n. 749.689.716-72;
- 2 – Flávio Taboada: CPF n. 282.540.310-53;
- 3 – Wanmir Almeida Costa: CPF n. 293.729.766-87;
- 4 – Marcelo Carlos Cecin Cabelleira: CPF n. 567.459.310-87;
- 5 – Patrick Lucchese: CPF n. 622.323.630-15;
- 6 – Plauto Gouvêa: CPF n. 000.680.476-49;
- 7 – Marcus Vinícius Barbosa dos Santos Sobrinho: CPF n. 630.835.400-78;
- 8 – João Heraldo dos Santos Lima: CPF n. 155.335.906-25;
- 9 – Luciano Graneto Vieira: CPF n. 575.633.300-20

Na sequência, esclareça-se que a serventia informe diretamente à autoridade solicitante sobre o efetivo cumprimento da indisponibilidade de bens, e, nesse caso, fazendo expressa referência aos números de origem (Ofícios 32, 128 e 224/2013), salientando-se que em hipótese negativa não há necessidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 6

resposta.

Cientifique-se o requerente.

Empós, arquivem-se os autos.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2013.

Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet
Juíza-Corregedora